

DADOS GERAIS	
Requisitante:	Samira Casagrande de Souza, Secretária de Saúde, Matrícula nº 2916
Fiscal do Contrato/Ata:	Jussira Pacheco Sorato Alano, Agente Administrativo, Matrícula nº 1618
Suplente do fiscal:	Eduarda de Souza Fontana, Diretora da Saúde, Matrícula nº 3553

ESTUDO TÉCNICO
<p>1. Descrição da necessidade:</p> <p>A Secretaria Municipal de Saúde de Sangão/SC enfrenta constantemente o desafio de manter e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população. Os insumos e materiais cirúrgicos, descartáveis, fisioterápicos e médicos são utilizados durante a prestação de atendimentos, procedimentos médicos e consultas realizadas nas unidades de saúde sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Os insumos e materiais são necessários também para o abastecimento do almoxarifado da Secretaria e posterior distribuição às unidades de saúde e aos pacientes que necessitam de alguns insumos para tratamento domiciliar. Com vistas a garantir a prestação de serviços de saúde de maneira contínua e ininterrupta é que se faz necessária a aquisição desses insumos e materiais a fim de oferecer à população serviços de saúde de qualidade, seguindo as normas técnicas definidas pelos órgãos de controle e literatura médica. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização de procedimentos e o tratamento adequado dos pacientes.</p>
<p>2. Levantamento do mercado (alternativas):</p> <p>Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e, as que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação.</p> <p>Nota-se que a aquisição dos insumos e materiais é recorrente entre os entes da Administração Pública, não havendo variações que se adequem a necessidade desta municipalidade. Ainda, na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.</p> <p>Para dar continuidade ao atendimento e fornecimento destes materiais, entende-se como viável a realização de um pregão eletrônico para aperfeiçoar os preços e oportunizar um maior concorrência entre os fornecedores gerando assim uma maior economia aos cofres públicos.</p>
<p>3. Descrição da solução adotada:</p> <p>Devido à necessidade de mantermos os atendimentos de saúde, se faz necessária a aquisição de insumos e materiais de saúde, através da realização de um processo licitatório para aquisição do objeto em tela, que tem por objetivo a busca da competitividade e a transparência nas compras públicas desta municipalidade.</p>
<p>4. Requisitos indispensáveis da contratação:</p> <p>A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção das atividades de saúde realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde Sangão/SC, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.</p> <p>Desta forma, para fins de habilitação, entre os documentos solicitados a(s) futura(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar na qualificação técnica:</p> <p>4.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em situação ativa, expedida pelo Ministério da Saúde - ANVISA, compatível com o produto ofertado;</p> <p>4.2. Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, em plena validade;</p>



4.3. As empresas que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação dos documentos constantes nos itens 4.1. e 4.2. deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Ademais:

4.4. O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações deste estudo técnico preliminar. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.

4.4.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

4.5. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.6. Os produtos classificados pela ANVISA como “Produtos para Saúde” devem possuir registro nos termos da RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

4.7. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

4.8. A contratada para fornecimento do item 119 (tiras de glicemia) deverá fornecer em comodato os aparelhos aos usuários, devendo ainda realizar treinamento aos servidores quanto a utilização dos referidos aparelhos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo, ainda, a empresa responsável pela coleta e descarte apropriado dos glicosímetros defeituosos.

4.9. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

4.10. Os gastos com embalagem e deslocamento para entrega das mercadorias são de responsabilidade do contratado.

4.11. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias úteis, contado do(s) pedido(s), em remessa única ou parcelada.

4.12. As entregas deverão ser realizadas de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e sexta-feira das 07h30min às 12h00min, em dias úteis, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Jonas Goulart, s/nº, Centro, Sangão/SC, CEP 88.717-000.

4.13. Será solicitada amostra física dos itens 18, 19, 20, 21, 22, 23, 33, 47, 61, 64, 77 e 119 para verificação da compatibilidade com as especificações deste estudo técnico preliminar.

Por fim, no que tange ao atendimento às normas técnicas:

4.14. Sabe-se que a “Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 434.). Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

4.14.1. Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:



4.14.1.1. Lei Federal nº 6.360/1976 e suas referências normativas: Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;
4.14.1.2. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e suas referências normativas: Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;
4.14.1.3. Manual para regularização de equipamentos médicos na ANVISA, publicado em 2021 e RDC's nele elencadas e suas referências normativas: Traz instruções normativas e orientações acerca da regularização dos equipamentos da saúde, inclusive os artigos médico hospitalares, odontológicos e de fisioterapia;
4.14.1.4. RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004 ou outra que vier a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
4.14.1.5. RDC nº 222, de 28 de março de 2018 ou outra que vier a substituir e suas referências normativas: Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Para estimar as quantidades de contratação foram utilizadas como parâmetros as estimativas elencadas em anos anteriores, considerando um possível aumento da demanda de insumos e materiais utilizados pelos profissionais de saúde.

6. Estimativa do valor da contratação:

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações de outros entes públicos, e chegamos a um valor global de R\$ 1.028.270,90 (um milhão e vinte e oito mil duzentos e setenta reais e noventa centavos), conforme relatório de pesquisa de preços anexo a este estudo. No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

7. Parcelamento ou não da solução:

Em virtude da possibilidade de parcelamento, sugere-se que a divisão da disputa seja realizada por item para ampliação da concorrência. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Sangão/SC não instituiu, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

10.1. Garantir o fornecimento contínuo de insumos e materiais de qualidade, a preços competitivos, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as legislações, visando garantir a eficácia e segurança dos serviços de saúde prestados, bem como busca-se o suprimento das necessidades de estoque adequado, visando garantir um atendimento de qualidade em nível primário de atenção à saúde.

10.2. A aquisição de insumos e materiais cirúrgicos, descartáveis, fisioterápicos e médicos é uma necessidade imperiosa para a Secretaria Municipal de Saúde de Sangão/SC, investir na compra desses insumos e materiais garantirá a continuidade da qualidade nos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e a eficiência dos processos.



11. Providências a serem adotadas: É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.	
12. Possíveis impactos ambientais: A contratada deverá, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.	
13. Adequação da forma de contratação: Formalização da contratação através de pregão eletrônico para registro de preços, com vistas à concorrência e maior economia aos cofres públicos, configurando a disputa em itens propiciando a obtenção de melhores ofertas.	
14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção: Pregão eletrônico para registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo). A licitação deverá ser aberta para ampla concorrência, sem o benefício de exclusividade, reserva de cotas, ou margem de preferência para empresas locais e regionais enquadradas como ME/EPP ou equiparadas, visto que trata-se de itens essenciais à saúde pública, de modo que, a aplicação destes benefícios poderia fazer com que alguns itens restassem fracassados.	
DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sangão/SC, 29/08/2024.

SAMIRA CASAGRANDE DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde